



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 30 DE MAIO DE 2023

(Autógrafo 050/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 015/2023 - Do Executivo)

“ALTERA DIPOSITIVO PONTUAL NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 96/2018.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos previstos na Lei Federal nº 8.662/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.317/2010, o anexo I da Lei Complementar Municipal nº 96/2018, especificamente na jornada de trabalho do cargo de Assistente Social passa vigorar nos seguintes termos:

“ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

(...)

Ensino Superior Completo						
CARGO PROPOSTO	PERFIL	EXIGÊNCIA	VAGAS	GRUPO	VALOR	JORNADA
(...)		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Assistente Social	-	(...)	(...)	(...)	(...)	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

(...)	-	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
-------	---	-------	-------	-------	-------	-------

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de maio de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO